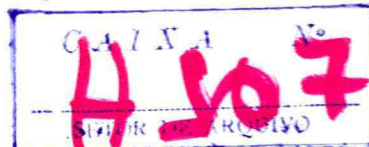




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 2.647 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 43 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: DIRCE MÁRIO DOS SANTOS
Endereço: Rua Lima, Qd.225, Lt.13, Setor
Novo Mundo - Nesta.

ADVOGADO: Dr. João de Abreu Curado
Endereço: Av. Honestino Guimarães, 354,
Campinas - Nesta.

RECLAMADO: VIACÃO SUSSARA LTDA
Endereço: Av. Buenos Aires, 22, Jardim
Novo Mundo - Nesta.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Sal. retido, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 01 (Um) documentos.
Eu, M. S. de Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

29/11/82 às 13.25 hs.

Recebido =

14-12-82

18-04-83

15-04-83

16-05-83

Acordo

11-05-83

23-05-83

31-05-83

92
018

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 5293182
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16 / 11 / 82
Arquivo
S. DISTRIBUIÇÃO

DIRCE MÁRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia (GO.), à Rua Lima, Qd. 225, Lt. 13, Setor Novo Mundo, portador da CTPS nº 98173, série 549, via do advogado e do estagiário, que esta subscrevem (M. J.), com escritório profissional à Av. Honestino Guimarães, 354 (B. de Campinas), também nesta cidade de Goiânia, inscritos respectivamente na OAB-GO. sob nºs 2824 e 3304, e no CIC sob nºs 002.912.001-25 e -/222.456.858-49, vem à digna presença de V. Exª., oferecer ação Reclamatória Trabalhista, contra a firma, VIAÇÃO JUSSARA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede e estabelecimento à Av. Buenos Aires, 22, Jardim Novo Mundo (Goiânia - Goiás), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1.- Que o reclamante foi admitido / com empregado da reclamada, no dia 01 de outubro de 1.979, data, em que optou (declarou optante) pelo FGTS;

2.- Que desligou-se da reclamada no dia 01 de outubro de 1.982;

3.- Que a demissão do reclamante da já referida empresa (reclamada), deu-se por iniciativa deste (reclamante), que não vinha recebendo regularmente seus salários;

4.- Que na data do desligamento do reclamante, da reclamada, este não recebeu suas parcelas que tinha direito, como também o AM, que lhe era devido;

5.- Que não gozou as férias que tinha direito, referente ao período de outubro/80 à outubro/81;

6.- Que assim sendo, tem à receber da reclamada, as seguintes parcelas: salários retidos (08/82 e 09/82); cotas de salário família; 13º salário proporcional; férias vencidas; horas extra e descanso semanal remunerado;

À vista do exposto, requer respeitosamente a notificação da Reclamada, no endereço atrás citado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer, e sob pena de revelia e, afinal condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

SALÁRIOS RETIDOS:

MÊS DE AGOSTO/1982.....CR\$ 55.014,35
MÊS DE SETEMBRO/1982.....CR\$ 55.014,35

COTAS DE SALÁRIO FAMÍLIA:

REF. AO MÊS DE AGOSTO/1982.....CR\$ 2.160,00
REF. AO MÊS DE SETEMBRO/1982.....CR\$ 2.160,00

13º SALÁRIO/1982:

9/12.....CR\$ 41.260,76

FÉRIAS:

Férias vencidas-em dobro (80/81)....CR\$ 110.028,70
Férias vencidas (81/82).....CR\$ 55.014,35

HORAS EXTRA:

MÊSES DE AGOSTO E SETEMBRO/1982.....CR\$ 49.500,00

DESCANSO REMUNERADO:

MÊSES DE AGOSTO E SETEMBRO/1982.....CR\$ 14.670,48

TOTAL.....CR\$ 384.822,99

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do reclamante, e depoimento das testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independente de notificação, que desde já requer e sob pena de confesso.

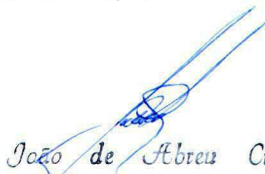
04
MS

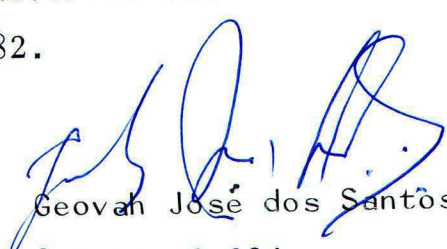
Fl. 03

Dá-se à presente, o valor de CR\$ 384.822,99 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e -/ vinte e dois cruzeiros e noventa e nove centavos).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Goiânia, (GO.) novembro de 1.982.


João de Abreu Curado
OAB - Go: 2824
CIC - 002912001-25


Geovani José dos Santos
OAB-GO. 3.304
CIC. 222.456.858-49

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1.- José Januário Teles, brasileiro, casado, motorista;
 - 2.- Brasiliano dos Reis Teles, brasileiro, solteiro, cobrador;
 - 3.- João Batista Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, cobrador;
- Todos residentes e domiciliados nesta cidade de Goiânia.



05
003

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

DIRCE MARIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, 'Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 98.173, série, 549, residente e domiciliado à Rua Lima, Quadra 225, Lote 13, Setor 'Novo Mundo, Goiânia, Estado de Goiás.-

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu s..... bastante procurador es o s..... advogado. João de Abreu Curado, brasileiro, casado Advogado, inscrito na Oab-GO sob nº 2.824, CIC. 002.912.001/25, e o Estagiário, Geovah José dos Santos, brasileiro, casado, Esta-
giário de Direito, inscrito na OAB-GO sob nº 3.304, CPF. nº 222-456.858/49, ambos com escritório profissional à Av. Honestino 'Guimarães nº 354, Campinas, Goiânia, Estado de Goiás.-

a quem confiro..... amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-rem..... nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lh.es....., ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substa-
belecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso: para propor ação de reclamação trabalhista con-
tra a empresa Viação Jussara Ltda, estabelecida nesta capital, à Av. Buenos Aires nº 22, com o ramo de Transporte Urbano de Passa-
geiros,

Goiânia (Go), 19 de outubro de 1.982



Dirce Mário dos Santos

98.173- 81549-60

Tabelionato BARBOSA

Reconheço verdadeira e (finais) iniciais da(s) em número de

Meu(s) conhecido(s) feito perante mim pelo(s) próprio(s) de

Goiânia, 16 OUT 1982 (GO)

em testemunho da verdade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia
Proc. 2.647/82
NOTIFICAÇÃO Nº 6.961/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

DIRCE MÁRIO DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 383 - 2º andar - Centro, às 13:25hs. (treze e vinte e cinco) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de novembro de 1982

1ªJCCJ-GOIÂNIA AUD.:29/11/82-Not.6.961/82

1ª CJ-GOIÂNIA

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc. 2.647/82

DESTINATÁRIO

VIAÇÃO JUSSARA LTDA

VIAÇÃO

ENDEREÇO

Av. Buenos Aires nº 22 - Jardim Novo Mundo

Av. Bu

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRI
Nes

24/11/82

x Maria

ia

ICO que a presente
cação foi expedida
data, por via
, sob o registro'

2 / 11 / 1982 23f.

MS

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos

01

de

12

de

1944

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

[Signature]
Juiz do Trabalho

[Signature]
Vogel R. dos Empregadores

[Signature]
Vogel R. dos Empregados

[Signature]
marcio dos Santos

[Signature]
Marcello Pesa
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. - Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PROC. 2 647/82

Notificação n.º 7226/82

Em 02 de dezembro de 19 82

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 29 de novembro de 1982

na Reclamação ~~contra vós~~ apresentada por DIRCE MARIO DOS SANTOS
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Int. nº 7226/82 not. de decisão

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº
		PROC. 2 647/82
DESTINATÁRIO		
VIAÇÃO JUSSARA LTDA		
ENDEREÇO		
AV BUENOS AIRES, 22-J. Novo Mundo Nesta		
CIDADE	ESTADO	
NESTA	GO	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
06/12/82	X Miriam Pereira	

Ao Ilmo. Sr.
VIAÇÃO JUSSARA
AV BUENOS AIRES

NO-1-2

correspondência supra através do registro
Postal n.º Seed. 8/ Minto
Goiânia, 01 de 12 de 19 82
11, Jucy 8

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 14/12/82 desposui
o prazo da multa judicial de
custo ordinário.

Goiânia, 15 de 12 de 1982 - 62-4-1

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 14 de 12 de 1982 - 62-4-1
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 16 de 12 de 1982 - 52-4-1

Juiz do Trabalho

Diaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

S. de Calado
Goiânia, 07 de 01 de 1983 - 62-4-1

Secretário

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As 13. dos Azevedos
Aos 11 de 01 de 1983 - 32-4-12

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ªa.JCJ 2.647/ 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO <u>retido</u>	Cr\$ <u>110.028,70</u>
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO <u>proporcional - 82 (9/12)</u>	Cr\$ <u>41.260,76</u>
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS <u>vencidas 80-81 em dobro</u>	Cr\$ <u>110.028,70</u>
FÉRIAS <u>vencidas 81-82 simples</u>	Cr\$ <u>55.014,35</u>
HORAS EXTRAS	Cr\$ <u>49.500,00</u>
<u>Salário família</u>	Cr\$ <u>4.320,00</u>
<u>Repousos</u>	Cr\$ <u>14.670,48</u>
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$ <u>384.822,99</u>
JUROS - <u>6% AO ANO</u>	Cr\$ <u>8.225,59</u>
COR. MONETÁRIA	Cr\$ <u>163.549,77</u>
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
<u>Dobra salarial</u>	Cr\$ <u>270.474,29</u>
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>827.072,64</u>
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>19.705,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>8.191,00</u>
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>854.968,64</u>
EM <u>10 / 01 / 83</u> . Visto: <u>msl Prode</u> Chefe do Setor	<u>Guilherme Costano</u> Elaborador dos Calculos

11 / 12

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 11 / 01 / 1982.3ª feira


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 854.968,64, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 28/01/83 - 2ª Feir

71
Diretor de Secretaria

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos Mandado e Auto de Apreensão

28/01/83 - 2ª Feir

71 Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Recebido da JCI em 17/01/83
Distribuído em 18/01/83
V. Prazo em ____/____/____
Carga Nº 50

Proc. nº JCI- 2.647/82

Mandado nº - 07/83

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~execução~~ na
decisão na
forma abaixo:

O Doutor **Platon Teixeira de Azevedo Filho** Juiz Presidente
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**,
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente
mandado, passado a favor de: **Dirce Mário dos Santos**
, em cumprimento, notifique **VIAÇÃO JUSSARA LTDA.**
, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou
garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 854.968,64
(Oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito
cruzeiros e 64 e centes), correspondente ao principal, custas pro-
cessuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo,
nos termos do(a) ~~recurso~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Condenar o recdo a pagar ao recte., com juros e cor-
reção monetária, todas as parcelas pleiteadas na inicial observando-se
a dobra nas de salários retidos, 13º salário, férias vencidas, horas
extras e descanso remunerado."

Recebido da JCI: em ____/____/____
Distribuído em 21/03/83
V. Prazo em ____/____/____
Carga Nº 81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, pro-
ceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-
mento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu *Guilherme*, Diretor de Secretaria datilo-
grafei e subscrevi, aos 10 dias do mês de janeiro de 19 83.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Av. Buenos Aires 22 Jardim Novo Mundo.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia
RECLAMANTE : Dirce Mário dos Santos
RECLAMADO : Viação Lussara Ltda
PROCESSO JCJ. nº 2.641/82

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 11.00 horas do
dia 21 do mês de Março do ano de 19 83, à Av. Buenos
Aires n.º 22 - J. Novo Mundo, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a Citação do
executado, na pessoa do Sr. José Carlos Domin-
gues da Silva, Representante Legal, o qual, de tudo
cargo ou função

ficou ciente e receber a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

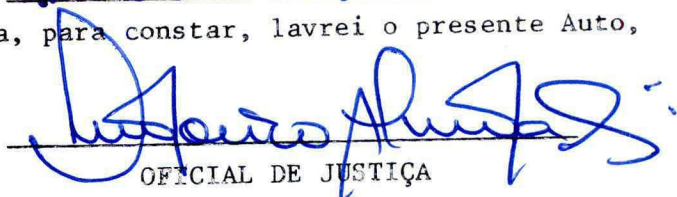
1ª J.C.J. de GOIÂNIA

PROC. Nº 2647 /19 82

Aos 25 dias do mês de MARÇO do ano de 1983 na
AV. BUENOS AIRES, 22, JD. NOVO MUNDO onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de DIRCE MARIO DOS
SANTOS, contra VÍACAS JUSSARA
UDA., para pagamento da importância de
Cr\$ 854.968,64, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:
UM ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ
PLACA MP-3260 ANO 76 - CH. 32142313026201
EM RELATIVO ESTADO DE USO E CONSER
VACAS, AVALIADO EM Cr\$ 1.000.000,00

Total da avaliação: Cr\$ 1.000.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. JOSE CARLOS DOMINGUES DA SILVA,
BRAS., CASADO, 194.026-SSP-GO
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à AV. BUENOS AIRES, 22, JD. N. MUNDO
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Coíania, 25 de MARÇO de 19 83
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da
penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5)
cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido
contra fé.

Coíania, 25 de MARÇO de 19 83.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO
CERTIFICO que em 04/04/83 recebi
o valor da multa e dos juros
e avaliação e por isso a avaliação.
Coíania, 05/04/83 - J.C.J.
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Coíania-Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2102/83

Em 05 / 04 / 1983

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2 647/82
Recte. - DIRCE MARIO DOS SANTOS
Recdo. - VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 05 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

int. 2102/83

DIRCE MARIO DOS SANTOS

A/C DO DR JOÃO DE ABREU CURADO

AV HONESTINO GUIMARÃES, 354-CAMPINAS

NESTA

CERTIDÃO

Cetifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro

Postal n.º

Galãria,

de

de 19

Diretor de Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 15 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 11 de abril de 1983

p/ Teruira
Chefe da Secretaria

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. João de Abreu Araújo

Secretaria da JCI em 11 de abril de 1983

p/ Teruira
Chefe Secretaria

2º fev

Teresinha de Jesus Pereira
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição nº 14 segur
aos 15 de 64 de 1913

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J. como requer.

Em 14/04/1983-594.

[Signature]
Juiz Presidente
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

DIRCE MARIO DOS SANTOS, já qualificado noa Autos, via de seus procuradores (m. nos autos), vem a V. Exa., concordar com a avaliação do bem penhorado, e requer ainda, o que abaixo segue:

- a) - atualização do valor da execução, vez que os cálculos foram efetuados em janeiro/83, tendo decorrido então, mais de noventa (90) dias;
- b) - seja removido o bem penhorado, para a Av. 24 de Outubro, 1112 (B. de Campinas) n/ Capital (Posto Goiaz-Goian/segismundo Roriz);
- c) - as despesas decorrentes da remoção do bem, ficam a cargo do reclamante.

Pede e espera deferimento.

Goiânia(Go), 12 de abril de 1983

[Signature]
Maria Moreira Rosa
OAB - Go 5493
CIC - 195528661-20

[Signature]
João de Abreu Curado
OAB - Go: 2824
CIC - 002912001-25

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a

Ao Setor de Cálculo

Goiânia, 15 de 04 de 1983

Francisco

Secretário

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, presento ao

processo o cálculo de autuação

de acordo com o que se refere

Goiânia, 18 de 04 de 1983 - 2ª feira

Elvira
CHEFE DE SECRETARIA

ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

17
μ.

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ª a. JCJ 2.647 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL + Cor. Monetária + Dobra salarial	Cr\$ <u>818.847,05</u>
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ <u>30.289,15</u>
COR. MONETÁRIA <u>1º T. 83 - 0,233</u>	Cr\$ <u>190.791,36</u>
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ <u>1.039.927,56</u>
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ <u>23.966,00</u>
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ <u>9.739,00</u>
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ <u>1.073.632,56</u>
EM <u>18</u> / <u>04</u> / <u>83</u> . Visto: <u>ma Rodo</u> Chefe do Setor	<u>Liliana J. P. Pena</u> Elaborador dos Cálculos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

GoIânia, 26 / 04 / 83

[Signature]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

[Signature]
aos 04 de 04 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

PROCESSO.....: 2.647/82

AÇÃO.....: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

RECLAMANTE.....: DIRCE MÁRIO DOS SANTOS

RECLAMADA.....: VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

J. Homologo acordo. Cobrem-se as custas processuais, de acordo c/Prov.-TRT-10ª R

Go.06.05.83-6af.

Platon Telxeta de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

DIRCE MÁRIO DOS SANTOS e VIAÇÃO JUSSARA LTDA., já qualificada nos autos em destaque, via de seus procuradores infra assinados, vem à V. Exª., requerer a homologação do acordo efetuado entre as partes (extra autos), e que terá as seguintes condições:

a- o primeiro pagamento será efetuado nesta data, conforme recibo de quitação desta parcela, anexo à esta;

b- os restantes serão depositados na agência da CAIXEFE, instalada nesta Junta, nas datas aprezadas e combinadas entre as partes (especificação abaixo); à disposição do reclamante, ou seus procuradores;

c- o não cumprimento do presente acordo, implica numa penalidade à Reclamada, que terá que pagar ao Reclamante, as parcelas não quitadas nas datas convencionadas, estes / pagamentos em dôbro;

d- não será extinto o processo, antes do pagamento da última parcela, e quando esta for quitada, as custas ficarão à cargo da Reclamada;

Especificação do acordo:

1.- CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil / cruzeiros), nesta data, conforme recibo anexo;

2.- CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil / cruzeiros), no dia 11 de maio do corrente;

3.- CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil / cruzeiros) no dia 23 de maio do corrente; e

CONTINUAÇÃO.....

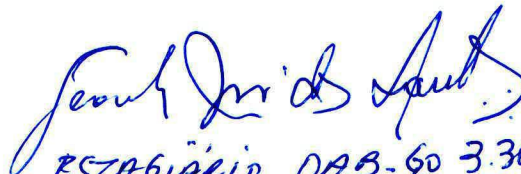
Fl. 02

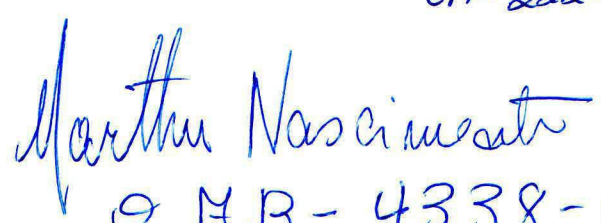
4.- CR\$ 323.632,56 (trezentos e vinte treis mil, seiscientos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos) , no dia 31 de maio do corrente.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Goiânia, (GO.) maio de 1.983.


Maria Moreira
OAB - GO. 5498
CIC - 195508661-20


ESTAGIÁRIO OAB-GO 3.304
CPF. 222-456 858/49


O MB-4338-GO.

Martha Nascimento
ADVOGADA
OAB-GO 4338N

R E C I B O

CR\$ 250.000,00

Recebemos da VIAÇÃO JUSSARA LTDA., na qualidade de procuradores de DIRCE MÁRIO DOS SANTOS (Proc. Trab. 2647/-82), a importância de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente ao pagamento da primeira parcela / do acordo efetuado extra autos.

Por ser verdade firmamos o presente na forma -/ abaixo.

Goiânia, (GO.) 04 de maio de 1.983.

Maria ~~Dirce~~
OAB-GO 6401
CIC-195528661-29

Paulo José dos Santos
ESTAGIÁRIO OAB-GO 3.304
CPF-222.456.858/49

21

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): VIAÇÃO JUSSARA LTDA;; PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADA, COM SEDE À RUA BUENOS AIRES Nº 22, SETOR PALMITO, NESTA CAPITAL.

OUTORGADO: MARTHA NASCIMENTO, BRASILEIRA, ADVOGADA, COM INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, / SESSÃO DE GOIÁS, SOB O Nº4338, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL À AV. ANHANGUERA, 3001, SALA 1105, ONDE RECEBE AS INTIMAÇÕES FORENSES, FONE: 224-23-49.

OBJETO:

momeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com poderes de cláusula AD JUDICIA ET EXTRA, ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, conforme exegese do artigo 38 do Código de Processo Civil e artigo 70, parágrafos 3.º e 4.º da Lei 4215, de 27 de abril de 1963, podendo ainda firmar compromisso transigir, desistir, receber, dar recibo e quitação, e substabelecer. ratifica os dizeres impressos.

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço em
INDICADA(S)
GOIÂNIA
31 JAN
doe le em
de Verdade
Maria de Lourdes Gedinho
Escriturante

Tab. Ind. do Brasil A. da Silva

Goiânia, 28 de janeiro de 1983

JUSSARA LTDA
A. da Silva

Cartório do 3º Ofício
Paulo Borges Teixeira
Serventuário Vitalício
Graciano Silva Moraes
Substituto
GOIÂNIA - GO

DEPARTAMENTO DE FOTOCOPIAS DO
Cartório do 3º Ofício de Goiânia
A presente fotocópia tem o mesmo valor
do original de acordo com o § 2º do Ar-
tigo 45 do Decreto Federal nº 57.651, de
19 de janeiro de 1966.
Goiânia, 05/19/67



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 3079/83

Em 09 / ~~xxxxx~~ maio / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2.647/82
Recte. - Dirce Mário dos Santos
Recdo. - Viação Jussara Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 33.705,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "J. Homologo o acordo. Go. 06.05.83. As. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ. not. 3079/83


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Viação Jussara Ltda.

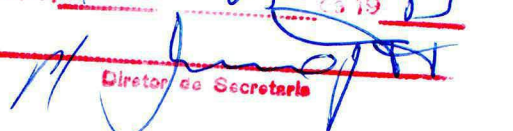
Av. Buenos Aires 22 J. Novo Mundo

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Postal nº 15 ed. 5/1002
Goiânia, 05 de 19 83


Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Rada

guias nº 631/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 250.000,00 =

Goiânia, 11 de 05 de 19 83 - 4º Juiz

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Rada

guias nº 2-5 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 11 de 05 de 19 83 - 4º Juiz

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 631/83

Em, 11 / 05 / 83

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 11 / 05 / 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª via para dep. 631/83

Aos 12 de 05 de 19 83 - 4º Juiz

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR

, Juiz do Trabalho,

Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

905372

2

JUSTIÇA DO TRABALHO — GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

18

2647/82

631/83

☒

Depósito em dinheiro

☐

Depósito em cheque

Reclamante

Reclamado

Dirce Mario dos Santos

Viação Jussara Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo.

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

250.000,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

o Dr. JOÃO DE ABREU CURADO - x - x - x

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 11

de

maio

de 19

83

- 15:40h

Diretor de Secretaria

Ponto Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.
Goiânia - Go.

Autenticação

Souza

083844 11

250.000,00451

O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei -

,

de

de 19

- E Eu,

Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes auto

Aos 12 de 05 de 1953

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

26-4-83

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA /

PROCESSO Nº 2647 / 82

MANDADO Nº 253 / 83

MANDADO DE REMOÇÃO



O DOUTOR PLATON TRISTEIRA DE AZEVEDO FILHO

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for distribuído, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 2 647 / 82, entre partes

DIRCE MARIO DOS SANTOS

exequente, e VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

executado, em seu cumprimento, dirija-se à AV BUENOS AIRES, 22-JARDIM NOVO

MUNDO-NOVO

, sendo aí, proceda à remoção dos

seguintes objetos: 1(um) ônibus marca Mercedes Benz placa HP-3260

ano 76-CH 32142313026201 em relativo estado de uso e conservação, ava-

liado em CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros)

para AV 24 DE OUTUBRO, 1112 (B.D. CAMPINAS) N/ CAPITAL (POSTO GOIAZ-GOIANY SEGISMUNDO RORIZ)

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, Platon Tristeira de Azevedo Filho, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 20 dias do mês de abril de 1983.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª

JCJ. DE GOIÂNIA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA /

PROCESSO Nº 2647 / 82

MANDADO Nº 253 / 83

MANDADO DE REMOÇÃO

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, a quem este for distribuído, que à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 2 647 / 82, entre partes

DIRCE MARIO DOS SANTOS
exequente, e VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

executado, em seu cumprimento, dirija-se à AV BUTNOS AIRES, 22-JARDIM NOVO MUNDO-NESTA, sendo aí, proceda à remoção dos

seguintes objetos: 1(um) ônibus marca Mercedes Benz placa NP-3260 ano 76-CH 32142313026201 em relativo estado de uso e conservação, avaliado em CR\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros)

para AV 24 DE OUTUBRO, 1112 (B. DE CAMPINAS) N/ CAPITAL (POSTO GOIAZ-GOIANY SEGISMUNDO RORIZ)

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Eu, Waldemar de Oliveira e Sousa, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 20, dias do mês de abril de 1983.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE DA 1ª

JCJ. DE GOIÂNIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia de JUNTADA
Aos 13 de 07 de 1993-64

Diretor de Secretaria

JUNTOS

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARTEIRO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
				01088905/0001-28							
				VIAÇÃO JUSSARA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO		12.05.83			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				AV BUENO AYRES N. 22 - JARDIM NOVO							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)				MUNDO - CEP 74000		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMIO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO		17 N.º PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
19 83		3		4		5		6 3		7 2647/82	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				Custas Judiciais				20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
								1505-8		23.966,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				22 MULTA E/OU JUROS		23.966,00	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		1ª JCI		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO				25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27.966,00	
RECLAMANTE(S)		Dirce Mario dos Santos						ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	
RECLAMADO(S)		Viação Jussara Ltda								29 VALOR - CR\$	
GUIA N.º				EXEDIDA EM		11.05.83				23.966,00	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO										AUTENTICAÇÃO	

, em seu
cumprimento, proceda à avaliação dos bens penhorados e constantes do auto de penhora,
cujo inteiro teor é o seguinte:

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARTEIRO PADRONIZADO DO CEC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
				01088905/0001-28							
				VIAÇÃO JUSSARA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO		12.05.83			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				AV BUENO AYRES N. 22 - JARDIM NOVO							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)				MUNDO - CEP 74000		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.					
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODECÍMIO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO		17 N.º PROCESSO		18 REFERÊNCIAS	
19 83		3		4		5		6 3		7 2647/82	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				Emolumentos da CLT				20 CÓDIGO		21 VALOR - CR\$	
								1450		9.739,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				22 MULTA E/OU JUROS		24.739,00	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		1ª JCI		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO				25 CORREÇÃO MONETÁRIA		27.739,00	
RECLAMANTE(S)		Dirce Mario dos Santos						ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL	
RECLAMADO(S)		Viação Jussara Ltda								29 VALOR - CR\$	
GUIA N.º				EXEDIDA EM		11.05.83				9.739,00	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO										AUTENTICAÇÃO	

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

Recebi nesta data a guia nº 631/83
p/ levantamento de Cr\$ 250.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 16 de 05 de 19 83

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a
requerimento da Reada
guias nº 678/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 250.000,00
Goiânia, 23 de 05 de 19 83. 2ª vez

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento

N.º 678/83

Em, 23 de 05 de 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª vez 1ª vez 678/83
Aos 25 de 05 de 19 83

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR

, Juiz do Trabalho,

Presidente desta Junta

Uso da
CEF

Ag.

Op.

009

Conta nº

905457

D

5

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

1ª

Proc. nº J.C.J.

2647/82

Guia nº

678/83

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Dirce Mario dos Santos

Reclamado

Viação Jussara Ltda

O valor abaixo autenticado corresponde a: Acordo.

CL

D

Valor do depósito Cr\$

20

5

250.000,00

CL

D

Valor do levantamento Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. JOÃO DE ABREU CURADO-X-X-X-

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 23

de

maio

de 19

83 - 15:25h

Autenticação

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

34 179

O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei -

de

de 19

- E Eu,

Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

1-MA-1-1

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida a
requerimento da Recda
guias n.º 739/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 323.632,50 -
Goiânia, 31 de 05 de 19 83 - 3º feir

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

RECEBI as guias de Depósito / Levantamento

N.º 739 / 83...

Em, 31 / 05 / 83

Recebi nesta data a guia n.º 678/83 4ª e 5ª Vies
p/ levantamento de Cr\$ 250.009,00 -
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.
Goiânia 01 de 06 de 19 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª via da dep. 739/83
Aos 05 de 06 de 19 83 - 6ª

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

O DOUTOR

, Juiz do Trabalho,

Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

905538

5

JUSTIÇA DO TRABALHO — GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

Proc. nº J.C.J.

Guia nº

1ª

2.647/82

739/83

☒ Depósito em dinheiro

☐ Depósito em cheque

Reclamante

Dirce Mário dos Santos

Reclamado

Viação Jussara Ltda.

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Acordo.

CL D Valor do depósito-Cr\$

20

5

323.632,56

CL D Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a João de Abreu Curado

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiânia, 31

de

maio

de 19

83 - 16h15m

SEP 00-68 JUN 1

323.632,560451

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiânia - Go.

Autenticação

RR

O QUE CUMPRA, no prazo de dez dias e na forma da lei -

, de

de 19

- E Eu,

Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

1-MA-1-1

Recebi nesta data a guia nº 739/83 - 4ª e 5ª vias
p/ levantamento de Cr\$ 323.632,56 =
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 09 de 06 de 19 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 06 1.9 83-57

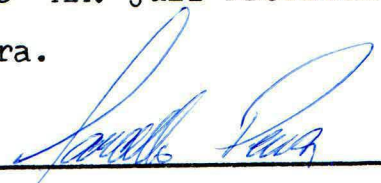

Diretor de Secretaria.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Gláston Teixeira de Oliveira
Juiz de Trabalho - Substituto

ATUALIZAÇÃO DOS
C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº _____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 2.647 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
+ Cor. Monetária + Dobra salarial	818.847,05
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 30.289,15
1º T. 83 - 0,233	190.791,36
COR. MONETÁRIA	Cr\$
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	1.039.927,56
	Cr\$
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
	23.966,00
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$
	Cr\$
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 9.739,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	1.073.632,56
	Cr\$

EM 18 / 04 / 83. Visto: Meliodo Liliana J. Pena
Chefe do Setor Elaborador dos Calculos